



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 85 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024. "CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PINDAÍ-BA (COMED 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**DECRETO N.º 85 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Convoca a Conferência Municipal de Educação Extraordinária de Pindaí-BA (COMED 2023) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 172 de 11 de dezembro de 2017, que instituiu o Fórum Nacional de Educação (FNE) que estabeleceu a realização da Conferência Nacional de Educação extraordinária (CONAE 2024), cujo tema central é: **“Plano Nacional de Educação para os próximos dez anos 2024-2034: Política de Estado para garantir a educação como um direito humano com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”**.

CONSIDERANDO as atribuições do Fórum Permanente de Educação (FME), instituído em 11/12/2017 pelo decreto n.º 172; do Conselho Municipal de Educação (CME) instituído pela Lei Municipal de Ensino n.º 370/2015, órgão consultivo e fiscalizador, Secretaria Municipal de Educação (SEMEC); Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei n.º 369/2015; Lei 370/2015 e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 371 de 29 de junho de 2015 que institui o Plano Municipal de Educação (PME).

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Pindaí-Ba a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, sob a Coordenação da equipe organizadora da SEMEC, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, na Etapa Preparatória - fase municipal - para a Conferência Estadual de Educação Extraordinária - COEED/2023.

Art. 2º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Pindaí-Bahia:

I-Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento- Referência da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023;

II-Contribuir para participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023;

III-Eleger delegados para Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



IV-Permitir a interação dos delegados com o conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar, em debater os temas da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023.

V-Estimular a inclusão e participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento-Referencial, especialmente aos conteúdos que tenham relação com a temática dos eixos propostos;

VI-Potencializar a divulgação, a mobilização e inclusão de novos atores nas etapas ordinárias da Conferência Estadual de Educação Extraordinária COEED/2023;

Art. 3º. Para o êxito dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação Extraordinária- COMED 2023 de Pindaí serão responsáveis: A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, para a organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia nas condições de participação dos/as delegados/as, entre outros:

I- Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência Municipal de Educação Extraordinária- COMED 2023;

II- Propor as formas de suporte técnico e estrutural;

III - Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;

IV - Organizar o acesso aos documentos;

V- Cadastrar a conferência e seus participantes no sistema de gestão de eventos da COEED Extraordinária/2023;

VI- Apresentar documentos-síntese das discussões com foco nos eixos e temas da CONAE/2024;

VII- Responsabilizar pelos aspectos metodológicos e organizativos para a promoção de discussão e construção das proposições;

VIII- Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento - Referência da CONAE/2024;

IX- Elaborar proposta do Regimento Interno da conferência municipal;

X - Sistematizar as emendas/propostas aprovadas na conferência;

XI- Elaborar relatório final da Conferência;

XIII - Manter contato com a Comissão do Fórum Estadual de Educação buscando orientações para a organização das conferências municipais, contemplando a adequação à realidade municipal das discussões e deliberações do Documento Referência e a definição da dinâmica de registro das emendas e novas propostas aprovadas (formato de envio das propostas aprovadas para a conferência estadual – (COEED Extraordinária/2023).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Art. 4º - A comissão em que tratam o artigo anterior será composta pelos componentes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação conforme segue abaixo:

I. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- (CME) MEMBROS DO FÓRUM M. DE EDUCAÇÃO E MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC.

- 1-ÂNGELA MARIA RAMOS DA SILVA PITÃO-FME
- 2-BENVINDA PEREIRA BARBALHO QUEIROZ-CME
- 3-CELMA RIBEIRO SOARES-CME
- 4-DECI PEREIRA ALVES-SEMEC
- 5-ELIARA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA TEIXEIRA-SEMEC
- 6-ELIETE ROCHA GUIMARÃES-SEMEC
- 7-EVA DOS SANTOS CASTRO-FME
- 8-ILÍDIA DE SOUZA SILVA-SEMEC
- 9-LEIDIMAR AFONSO PEREIRA-CME
- 10-LEILA GUIMARÃES FERNANDES-CME
- 11-LUCIMAR DE SOUZA SANTOS GODRIM-SEMEC
- 12-MÔNICA GOMES FERNANDES RODRIGUES-FME
- 13-MONSIRLEIDE GOMES FERNANDES RODRIGUES-FME
- 14-SILEIA SOARES XAVIER-CME
- 15-UELTON BORGES DA SILVA-SECRETÁRIO M.DE EDUCAÇÃO.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação Extraordinária - COMED 2023 de PINDAÍ-BA está baseada nas contribuições e propostas contidas no Documento de orientação e regimento interno da CONAE/2024 que preconiza a gestão democrática na educação garantindo espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional, incluindo entre esses espaços o Conselho Municipal de Educação e a realização de conferências municipais de educação.

Parágrafo único. O objetivo da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Pindaí, é discutir ementas propostas pelo Documento Referência da CONAE/2024 para a definição de políticas regionais e locais realizada em reuniões de plenárias dos 7 (sete) eixos propostos em anexo I deste Decreto, no Documento - Referência e que serão encaminhadas à COEED Extraordinária/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01



Art. 6º A Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 contará com a participação de representantes do poder público, segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, Fórum municipal de Educação, entidades que atuam na área educacional e todos (as) profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira, propiciando que todos tenham direito a participar das etapas: municipal, regional, estadual e nacional da Conferência 2023 após a realização das eleições para delegados.

Art. 7º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação Extraordinária COMED 2023 de Pindaí, elaborado pela Comissão Organizadora do evento, foi construído com base nas orientações do Fórum Nacional de Educação (FNE) Fórum Estadual de Educação (FEEBA) e será validado no primeiro dia do evento proposto.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação (CME) permanecerá à disposição dos interessados para tratar de assuntos referentes à educação do município de Pindaí-Bahia.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pindaí-Ba, 24 de outubro de 2023.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Uelton Borges da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**EIXOS DA CONAE - 2024:**

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB30-4ED0-2515-E6FE-63FD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB30-4ED0-2515-E6FE-63FD



Hash do Documento

9d1212cfabfb7928f10a143b78d8fb6a5bdbd10341c9ab305bade953c4a6461

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/10/2023 08:20 UTC-03:00